



**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
SESC-AR/DF**

CONVITE Nº. 05/2019

Processo Nº. 1017/2019

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TROFÉUS
PERSONALIZADOS PARA OS EVENTOS DO SESC-AR/DF.**

**Abertura dia 04 de setembro de 2019
às 15h30**



CONVITE Nº. 05/2019

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal – Sesc-AR/DF, comunica, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Ordem de Serviço Sesc-AR/DF Nº 027/2019, a realização de Licitação, na modalidade **CONVITE, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pela Resolução Sesc Nº. 1.252, de 6/6/2012, publicada na Seção III do Diário Oficial da União Nº. 144, de 26/7/2012 e as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

1. DA ABERTURA

1.1. A abertura do certame será na data, hora e local abaixo indicados:

Data: 04/09/2019

Hora: 15h30

Local: Setor de Indústria e Abastecimento – SIA Trecho 2, Quadra 2, Lote 1.130, Térreo, Brasília – DF, CEP 71200-020, na Sala de Licitação.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de troféus personalizados para os eventos do Sesc-AR/DF.

2.2. O valor estimado para prestação deste serviço é de R\$ 105.511,30 (cento e cinco mil quinhentos e onze reais e trinta centavos).

3. DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3.1. O Instrumento Convocatório encontra-se disponível para conhecimento público no site www.sescdf.com.br ou no Núcleo de Licitações - Nulic, na Sede do Sesc-AR/DF, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA Trecho 2, Lote 1.130, 1º andar, Sala 101, Brasília-DF, CEP: 71200-020.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. As especificações técnicas dos troféus estão contidas no Modelo de Proposta Financeira/Especificações Técnicas - Anexo I, parte integrante deste Instrumento Convocatório e deverão ser observadas, rigorosamente, quando da elaboração da proposta financeira.

4.1.1. Cada item possui características específicas contidas nas especificações do Anexo I – Modelo de Proposta Financeira/Especificações Técnicas, o controle de qualidade é de suma importância no processo de confecção.



4.1.2. As artes para confecção dos troféus serão fornecidas pela Assessoria de Comunicação e Marketing - ACM por meio de arquivo digital.

4.2. A licitante vencedora deverá entregar o material nas datas previstas para cada item, não será concedida prorrogação do prazo de entrega.

4.2.1. A entrega do material deverá ser realizada no Núcleo de Gestão Documental – Nuged, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Trecho 2, Lotes 2, Quadra 02, Lote 1130, Térreo, Brasília-DF, CEP 71.200-020, ou nas Unidades Operacionais do Sesc-AR/DF quando solicitado.

4.3. A quantidade constante no Modelo de Proposta Financeira - Anexo III é uma estimativa para uso anual, que será entregue ao Sesc-AR/DF de forma parcelada, sempre que solicitado formalmente, podendo sofrer acréscimo ou redução em até 25% (vinte e cinco por cento).

4.4. O transporte necessário para a entrega do material será de responsabilidade da licitante vencedora.

4.5. O Sesc-AR/DF disponibilizará equipe de servidores para o recebimento e conferência do material. Nessa fase, se for constada qualquer irregularidade, em qualquer produto, será concedido prazo de 03 (três) dias para que seja providenciada a respectiva substituição, sem prejuízos às penalidades cabíveis.

4.6. A empresa vencedora será responsável pelo fornecimento de todo material e pessoal necessário para a confecção e fornecimento dos troféus, e deverá cumprir as prescrições referentes às leis trabalhistas e da Previdência Social, não respondendo o Sesc-AR/DF perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes dos serviços objeto desta licitação ou por ocasião deles.

4.7. A empresa vencedora deverá manter estrutura física de produção no Distrito Federal ou representante legal, tendo em vista a necessidade do cumprimento dos prazos estabelecidos e a necessidade de agilidade e rotatividade implícitas à natureza de prestação dos serviços.

4.7.1. Caso a empresa vencedora não tenha domicílio em Brasília, deverá apresentar declaração expressa que providenciará instalação de unidade comercial no Distrito Federal durante toda a vigência contratual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, com a finalidade de receber e solucionar demandas do Sesc-AR/DF, tendo em vista a necessidade do cumprimento dos prazos estabelecidos, a eficaz supervisão e execução do contrato e a necessidade de agilidade e rotatividade implícitas à natureza de prestação dos serviços.



4.7.2. É reservado ao Sesc-AR/DF o direito de realizar visita técnica no depósito da empresa vencedora para atestar a capacidade da realização dos serviços.

4.8. Será celebrado Contrato com a empresa vencedora do certame, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o Parágrafo único do Art. 26 do Anexo I, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012, conforme Minuta de Contrato – Anexo II, parte integrante deste Instrumento Convocatório.

5. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. As licitantes que ofertarem o menor preço poderão ser convocadas a apresentar amostra dos materiais cotados para análise e aprovação do Sesc-AR/DF, nas seguintes condições:

- Troféus: apresentar 1 (uma) amostra de cada item para análise do recorte em acrílico, recorte em madeira, base em granito, impressão UV, acabamento com colagem, acabamento com parafuso e montagem do corpo do troféu para aprovação.

5.2. A reprovação das amostras apresentadas pela licitante de menor preço não impede a convocação das licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação.

5.3. A entrega das amostras deverá, obrigatoriamente, acontecer no Núcleo de Licitações – Nulic, no endereço constante no subitem 3.1 deste Instrumento Convocatório, em até 02 (dois) dias após a solicitação formal deste Sesc-AR/DF.

5.4. Todas as amostras deverão conter etiqueta de identificação com as seguintes Informações:

CONVITE Nº. 05/2019

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

AMOSTRA DO ITEM: (indicar o número do item conforme Edital)

5.5. O Sesc-AR/DF informará a licitante da aprovação ou reprovação dos itens, em até 02 (dois) dias após o recebimento das amostras.

5.6. A licitante terá o prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da comunicação de que trata o subitem anterior, para interpor recurso quanto ao resultado da análise da amostra.

5.6.1. A licitante que não apresentar as amostras no prazo estabelecido no item 5.3. será desclassificada, e será procedida a convocação da próxima licitante, seguindo a ordem de classificação.

5.7. A amostra aprovada ficará retida para servir de comparativo do material a ser entregue.



5.8. As amostras reprovadas deverão ser retiradas pela licitante em até 5 (cinco) dias após o recebimento do comunicado de reprovação. Caso não sejam retiradas no prazo, serão descartadas.

6. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PARTICIPAÇÃO

6.1. A presente licitação é exclusivamente dirigida a pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que:

- a) atenderem às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos;
- b) não tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc-AR/DF;
- c) não estiverem sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação; e
- d) não estejam suspensos de licitar ou contratar com o Sesc-AR/DF.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitar-se à presente licitação a interessada deverá apresentar cópia autenticada da seguinte documentação:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade do representante legal ou de seu procurador quando este for o signatário da Proposta Financeira;
- b) prova do registro no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; e
- d) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

7.1.2. Qualificação técnica:

- a) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s), compatível(is) com o objeto desta licitação, contendo as seguintes informações:
 - a.1) nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
 - a.2) data da emissão do atestado;
 - a.3) assinatura e identificação do signatário (Ex: nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente);
 - a.4) descrição do objeto fornecido, compatível com o objeto desta licitação.



b) declaração emitida pela empresa de que recebeu todos os documentos que compõem este Instrumento Convocatório e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, conforme modelo constante no Anexo IV, parte integrante do Instrumento Convocatório;

c) declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, Art. 7º, Inciso XXXIII, conforme modelo constante no Anexo V, parte integrante do Instrumento Convocatório; e

d) declaração emitida pela empresa de possui unidade comercial no Distrito Federal a ser comprovado no máximo 30 dias após a assinatura do contrato; e

e) declaração emitida pelo representante legal da empresa ou seu procurador que possui:

e.1) parque de produção próprio, não sendo permitida a subcontratação, integral ou parcial, salvo em casos específicos autorizados pela ACM;

e.2) que tem parque de produção no Distrito Federal.

7.1.3. Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social - INSS, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.1.4. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente.



7.1.5. A documentação de regularidade exigida no subitem 7.1.3 alíneas “c”, “d”, “e” e “f” poderá ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

7.2. Toda documentação supracitada deverá estar rigorosamente dentro de seu prazo de validade, tanto na data de abertura do certame quanto na data de emissão da nota fiscal.

7.3. A prova que se refere as alíneas “a” e “b” do subitem 7.1.3 poderá ser feita por meio de documentos que os contenha os números das respectivas inscrições.

7.4. Na hipótese de cópia sem autenticação, a CPL, durante a análise dos documentos e à vista do original, procederá à conferência.

7.5. Documentos extraídos da Internet serão aceitos desde que sejam confirmados por um membro da CPL.

7.5.1. Os documentos emitidos por cartório on line poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais, para conferência da CPL.

7.6. Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha/quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo total de 20 folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

7.6.1. Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.1. A Proposta Financeira e a Documentação de Habilitação das empresas interessadas em participar desta licitação deverão ser entregues ao Núcleo de Licitações - Nulic no endereço constante no subitem 3.1 deste Instrumento Convocatório ou à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no ato de abertura do certame, em envelope devidamente fechado, rubricado nos fechos e identificado com o nome do fornecedor e o número desta licitação, até as 15h30 do dia xx/xx/2019, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

PROPOSTA FINANCEIRA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONVITE Nº. 05/2019

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

8.2. Na Proposta Financeira deverá ser declarado o preço unitário e o preço total, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso.



8.2.1. Em caso de divergência entre o valor unitário e o valor total será considerado o primeiro, e, entre o expresso em algarismos e por extenso será considerado o último, se houver. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta.

8.3. Na Proposta Financeira a licitante deverá fazer constar somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.4. Deverá haver declaração expressa, assinada pelo representante legal da empresa, de estarem inclusos nos preços propostos, material, taxas, fretes, impostos, seguros, tributos, transportes, encargos sociais e outras despesas vinculadas direta e indiretamente ao objeto deste Instrumento Convocatório. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas necessárias e suficientes, oriundas do objeto desta licitação.

8.5. O prazo de validade apresentado na Proposta Financeira não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. A omissão desse dado implicará aceitação do prazo citado neste subitem.

8.6. Somente será aceita Proposta Financeira em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.

8.7. Deverá constar na Proposta Financeira a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da Proposta, para fins de pagamento, além do endereço, telefone e email para fins de contato.

8.8. A entrega da Proposta Financeira, por correio ou transportadora, é de exclusiva responsabilidade do remetente e do transportador. O Sesc-AR/DF não se responsabiliza pelo atraso ou extravio no transporte de qualquer Proposta Financeira encaminhada.

8.9. Caso haja o vencimento da validade da Proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, na data de vencimento da Proposta, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

9.1. O critério de julgamento das Propostas Financeiras desta licitação é o **menor preço por lote**.

9.2. Caso ocorra impedimento por motivo de força maior ou por conveniência administrativa, para não se realizar o ato de abertura dos envelopes desta licitação será feito comunicado de prorrogação às empresas participantes do processo licitatório, bem como pela sua publicação no site www.sescdf.com.br.



9.3. Caso ocorra empate em todas as condições de fornecimento, entre 2 (duas) ou mais licitantes, a classificação será feita por sorteio, na presença das participantes presentes.

9.4. As decisões relativas a este Convite serão divulgadas no site www.sescdf.com.br, sendo de inteira responsabilidade da empresa licitante o acompanhamento do divulgado em cada fase.

9.5. A CPL poderá, no interesse do Sesc-AR/DF, relevar omissões puramente formais nas Propostas Financeiras apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura, o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas no prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.6. Serão desclassificadas e eliminadas da licitação as propostas que não atendam a quaisquer das condições contidas nesta licitação/e ou ofereçam vantagens nela não previstas.

10. DOS RECURSOS

10.1. Das decisões relativas a esta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido ao Diretor Regional do Sesc-AR/DF, por intermédio da CPL, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de comunicação da decisão, quanto ao resultado da licitação.

10.2. O recurso será julgado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua interposição junto ao Diretor Regional do Sesc-AR/DF ou por quem este delegar competência.

10.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito, devidamente assinados, em papel timbrado da licitante, dirigidos ao Diretor Regional do Sesc-AR/DF, protocolizado o original no Núcleo de Gestão Documental - Nured, no endereço constante no item 1 deste Instrumento Convocatório, no horário compreendido entre 8h30 e 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

10.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem recebidos por fax e correio eletrônico (e-mail).

10.6. Concluídos os procedimentos, inclusive com os resultados de eventuais recursos, a CPL encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10.7. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo licitatório, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua Proposta Financeira.



11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o Sesc-AR/DF convocará a adjudicatária para assinatura do Instrumento Contratual.

11.2. A contratação da licitante vencedora obedecerá aos termos da Minuta de Contrato – Anexo II deste Instrumento Convocatório.

11.3. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato implicará multa, conforme item 12, e a perda do direito à contratação.

11.4. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar o cronograma com as etapas, por ordem e prazos, de execução dos serviços.

11.5. O contrato não sofrerá qualquer tipo de reajustamento de preços durante o período de vigência, salvo por disposições legais.

11.6. O Contrato com a vencedora do certame não será assinado se a empresa não cumprir com as condições legais de documentação exigida, ou por motivo de força maior que inviabilize o desenvolvimento dos trabalhos.

11.7. É facultado à Administração do Sesc-AR/DF, no caso de desistência da licitante vencedora após a homologação/adjudicação do processo licitatório, no prazo e condições estabelecidas, convocar a licitante remanescente classificada, obedecida à ordem de classificação, para a execução do serviço objeto deste Instrumento Convocatório, no prazo e nas mesmas condições financeiras constante da Proposta Financeira anteriormente declarada vencedora ou revogar a licitação independentemente da aplicação de qualquer sanção prevista neste Instrumento Convocatório.

11.8. O Sesc-AR/DF poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade daquela licitante.

11.9. Para efeito de interpretações de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecida a competência da fiscalização do Sesc-AR/DF.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a empresa adjudicada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e



criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

I) por atraso injustificado:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor do Contrato; e
- b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da rescisão deste, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

II) por inexecução total ou parcial do PAF:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do PAF; e
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

12.2. As multas estabelecidas neste Item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa.

12.3. Quando não pagos em dinheiro pela licitante vencedora, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos, pelo Sesc-AR/DF, do pagamento devido e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

12.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional à quantidade que deixou de ser entregue.

12.5. Caso haja recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de Convocação, a empresa estará sujeita as penalidades previstas no Inciso II deste item.

12.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa adjudicada penalizada nos termos do Art. 32, Anexo I, da Resolução Sesc Nº. 1.252/2012.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento pela prestação do serviço do objeto desta licitação será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal na Coordenação de Compras - Cocomp deste Sesc-AR/DF, devidamente atestadas pelas Unidades de Prestação de Serviços e/ou Assessoria de Comunicação e Marketing - ACM.



13.2. Na nota fiscal deverão constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo à venda dos equipamentos, objeto desta licitação.

13.3. O Sesc-AR/DF não realiza pagamento por meio de boleto bancário.

13.4. Para atesto e posterior envio para pagamento, a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal ao Sesc-AR/DF devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa à:

- a) Fazenda Federal e Seguridade Social - INSS (Conjunta);
- b) Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

13.5. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente.

13.6. A documentação de regularidade exigida no subitem 13.4 poderá ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo esse atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

13.8. A cada pagamento o CONTRATANTE realizará consulta a sites oficiais emissores de certidões para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

I. constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

II. o prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da CONTRATANTE;

III. não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;



IV. persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

V. havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação; e

VI. somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da entidade CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

13.9. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a Nota Fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc-AR/DF.

13.10. Nos termos da Portaria nº. 113/2012 da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Distrito Federal, o Sesc-AR/DF, substituto tributário, procederá à retenção do tributo ISS, quando for o caso, na ocasião do pagamento da fatura apresentada pela licitante vencedora.

13.11. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc-AR/DF poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e Contribuição Social.

14. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS PROVIDÊNCIAS E DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

14.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar, por escrito, o Instrumento Convocatório deste Convite.

14.2. As solicitações de esclarecimentos, providências e/ou impugnações deverão ser manifestadas por escrito, dirigidas à Comissão Permanente de Licitação - CPL, entregues no Núcleo de Gestão Documental – Nuled deste Sesc-AR/DF, no endereço constante no item 1 do Instrumento Convocatório, de 8h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

14.2.1. Em caso de impugnação deverá ser juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante, mediante recebimento na 2ª (segunda) via.



14.2.2. Em atendimento ao subitem 14.2 deste Instrumento Convocatório, o Sesc-AR/DF deverá responder às impugnações, providências e/ou esclarecimentos em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia do seu recebimento.

14.2.3. Em especial os pedidos de esclarecimentos e providências poderão ser enviados via fax, desde que em papel timbrado da licitante e devidamente assinado ou por e-mail para licitacao@sescdf.com.br, desde que o documento esteja também em papel timbrado da licitante, devidamente assinado e seja digitalizado para que seja enviado eletronicamente, obedecendo ao horário estabelecido no subitem 14.2.

14.2.4. O Sesc-AR/DF não se responsabiliza por falhas na tecnologia.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A qualquer tempo, antes da expedição do Pedido ao Fornecedor – PAF é assegurado ao Sesc-AR/DF o direito de cancelamento da licitação, sem que assista às concorrentes direito a qualquer reclamação, indenização judicial ou extrajudicial.

15.2. O Sesc-AR/DF poderá desclassificar as concorrentes caso tenha conhecimento formal de qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

15.3. O Sesc-AR/DF poderá rejeitar proposta que não atenda ao objeto deste Convite e cancelar unilateralmente esta licitação, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, seja a que título for.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Instrumento Convocatório, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

15.5. O Sesc-AR/DF reserva-se o direito de revogar a licitação, assim como de aumentar ou reduzir as quantidades de seu objeto por conveniência administrativa, na forma da lei.

15.6. Os registros em Ata poderão ser consignados apenas pelos representantes legais das empresas. Esta condição será caracterizada pela apresentação de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, contrato social ou alteração contratual, originais ou cópias autenticadas em cartório, que serão recolhidos e anexados ao processo. Os documentos supracitados deverão ser entregues à CPL antes da abertura dos envelopes.

15.7. A participação na presente licitação implica a aceitação integral do Instrumento Convocatório, bem como a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.



15.8. A CPL reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo ou oportunidade, documentos e/ou informações complementares que julgar necessárias ao perfeito entendimento e comprovação da documentação apresentada.

15.9. A empresa que apresentar proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pelas condições oferecidas.

15.10. É facultado à Administração do Sesc-AR/DF, no caso de desistência da licitante vencedora após a homologação/adjudicação do processo licitatório, no prazo e condições estabelecidas, convocar a licitante remanescente classificada, obedecida à ordem de classificação, para o fornecimento dos equipamentos objeto deste Instrumento Convocatório, no prazo e nas mesmas condições financeiras constante da Proposta Financeira anteriormente declarada vencedora ou revogar a licitação independentemente da aplicação da sanção prevista neste Instrumento.

15.11. O valor homologado poderá sofrer acréscimo ou redução em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a legislação vigente.

15.12. Integram o presente Instrumento Convocatório os seguintes documentos:

| | |
|-----------|--|
| Anexo I | Caderno de Especificações Técnicas; |
| Anexo II | Minuta de Contrato; |
| Anexo III | Modelo de Proposta Financeira; |
| Anexo IV | Modelo de Declaração de Recebimento de Documentação; e |
| Anexo V | Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador. |

Brasília, 30 de agosto de 2019.

Taís Regina Araújo Santana
Núcleo de Licitações - Nulic
Cocomp – Sesc-AR/DF



CONVITE Nº. 05/2019

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de troféus personalizados para os eventos do Sesc-AR/DF.

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DA LICITAÇÃO

Critério de julgamento: o processo está dividido por lote e o critério para cada lote será o de menor valor na execução do serviço. Cada item possui características específicas e atenderá a projeto indicados pelo Sesc-AR/DF. Dentre as necessidades de confecção temos recorte em acrílico, recorte em madeira, base em granito, impressão UV, acabamento com colagem, acabamento com parafuso e montagem do corpo do troféu, além da entrega em locais indicados pelo Sesc-DF.

O controle de qualidade é de extrema importância no processo de confecção, pois vários eventos do SescAR/DF ocorrem em parceria com outras instituições.

Cada item tem seu prazo de entrega e a necessidade ou não de entrega de amostra que serão de extrema importância para a execução do contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. A quantidade é uma estimativa para consumo anual, que será entregue ao Sesc--AR/DF de forma parcelada, sempre que solicitado formalmente podendo sofrer acréscimo ou redução em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a legislação vigente.

2.2. As artes para a confecção dos Troféus serão fornecidas pela Assessoria de Comunicação e Marketing – ACM por meio de arquivo digital a cada solicitação.

2.3. Sob alegação nenhuma será concedida prorrogação do prazo de entrega dos troféus.

2.4. Em hipótese alguma será admitida alteração das especificações técnicas, sem que haja concordância expressa do Sesc-AR/DF.

2.5. Os troféus deverão ser entregues no Núcleo de Gestão Documental- Nuged do Sesc/AR/DF, localizada no SIA, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, Térreo, Brasília/DF, CEP: 71200-020, ou nas Unidades Operacionais do Sesc/AR/DF, quando solicitado.



2.6. O transporte necessário para a entrega dos troféus será de responsabilidade da licitante vencedora.

2.7. Se durante o recebimento e conferência dos produtos for constatada qualquer irregularidade, em qualquer produto, será concedido prazo de 3 (três) dias para que seja providenciada a respectiva substituição, sem prejuízos.

2.8. É reservado ao Sesc-AR/DF o direito de realizar vistoria no parque de produção da empresa vencedora para atestar a capacidade de realização dos serviços, sendo que as respectivas despesas com o deslocamento serão de responsabilidade do Sesc-AR/DF.

2.9. A empresa vencedora deverá manter estrutura física de produção no Distrito Federal ou representante legal, tendo em vista a necessidade do cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital e a necessidade de agilidade e rotatividade implícitas à natureza de prestação dos serviços de gráfica, que deverão, obrigatoriamente, ser prestados de modo ágil, pulverizado e fracionado, de acordo com as necessidades.

a) declaração emitida pelo representante legal da empresa ou seu procurador que:

I. tenha parque de produção próprio, não sendo permitida a subcontratação, integral ou parcial, salvo em casos específicos autorizados pela Sesc/AR/DF;

II. caso a empresa seja de fora do Distrito Federal, e não possua sede, filial ou representante em Brasília, esta deverá apresentar declaração expressa de que providenciara a instalação de uma filial, em Brasília para atender a quaisquer necessidade do Sesc-AR/DF, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após homologação do certame, antes da assinatura da ata, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do contrato, sob pena de cancelamento do contrato, pagamento de multa e demais penalidades aplicáveis.

III. profissional capacitado para acompanhar o serviço realizado (controle de qualidade), tais como: variação de impressão, acabamentos imperfeitos, instalações dentre outros;

IV. equipamento Router Laser; e

V. impressora UV (ultra violeta) com opção de tinta cmyk + branco com resolução mínima de 1200 dpi.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 1 – EVENTOS DIVERSOS

Quantidade: 300 unidades

Prazo de entrega Como os eventos acontecem no decorrer do ano não há uma data certa de entrega. As demandas serão solicitadas em até 7 dias antes do evento.



Layouts e formatos meramente ilustrativos

Troféu em Acrílico, sendo:

Corpo: em acrílico cristal 15mm,

Formato 19cm x 25cm com impressão UV, 5/0 cores cmyk + white,

Acabamento recorte especial eletrônico router/lazer. (obs.: recorte diferenciado a cada solicitação conforme medidas especificadas).

Base: em acrílico preto 20mm, formato 22cm x 11cm.

LOTE 2

ITEM 1 - COPA BRASÍLIA DE FUTSAL

Principal Adulto Masculino

Quantidade: 3 unidades, sendo: Ouro 1 unidade, Prata 1 unidade e Bronze 1 unidade

Previsão de entrega: mês de setembro



Layouts e formatos meramente ilustrativos

Troféu em acrílico, sendo: ouro 1 unidade, prata 1 unidade, bronze 1 unidades.

Acrílico cristal 20mm formato em taça 27,5cm x 40cm.

Acrílico 10mm com impressão azul translúcido formato 18cm x 33cm duas peças.

Acrílico 6mm com impressão UV dourado, prata e bronze, formato 14cm x 29cm uma peça.

Base inferior acrílico cristal 20mm, formato oval 14,5cm x 22cm.

Base superior acrílico 8mm com impressão azul translúcido,

Formato Oval 12cm x 19,5cm acabamento: recorte especial eletrônico router/lazer.

ITEM 2: - ARTILHEIRO MASCULINO ADULTO

Quantidade: 1 unidade

Previsão de entrega: mês de setembro



Layouts e formatos meramente ilustrativos

Troféu em acrílico, sendo:

Acrílico cristal 15mm formato em taça 20,5cm x 30cm.

Acrílico 8mm com impressão azul translúcido formato 13cm x 25cm duas peças.

Acrílico 6mm com impressão UV dourado, formato 10,5cm x 22cm uma peça.

Base inferior acrílico cristal 15mm, formato oval 11cm x 17cm.

Base superior acrílico 8mm com impressão azul translúcido, formato oval 9cm x 14,5cm

Acabamento: recorte especial eletrônico router/lazer.

ITEM 3: - LUVA DE OURO MASCULINO - ADULTO

Quantidade: 1 unidade

Previsão de entrega: mês de setembro



Layouts e formatos meramente ilustrativos

Troféu em acrílico, sendo:

Acrílico cristal 15mm formato em taça 20,5cm x 30cm.

Acrílico 8mm com impressão azul translúcido formato 13cm x 25cm duas peças.

Acrílico 6mm com impressão UV dourado, formato 10,5cm x 22cm uma peça.

Base inferior acrílico cristal 15mm, formato oval 11cm x 17cm.

Base superior acrílico 8mm com impressão azul translúcido, formato oval 9cm x 14,5cm

Acabamento: recorte especial eletrônico router/lazer.

ITEM 4: - FAIR-PLAY – MASCULINO – ADULTO

Quantidade: 1 unidade

Previsão de entrega: mês de setembro



Layouts e formatos meramente ilustrativos

Troféu em acrílico, sendo:

Acrílico cristal 15mm formato em taça 20,5cm x 30cm.

Acrílico 8mm com impressão azul translúcido formato 13cm x 25cm duas peças.

Acrílico 6mm com impressão UV dourado, formato 10,5cm x 22cm uma peça.

Base inferior Acrílico cristal 15mm, formato oval 11cm x 17cm.

Base superior acrílico 8mm com impressão azul translúcido,

Formato oval 9cm x 14,5cm

Acabamento: recorte especial eletrônico router/lazer

ITEM 5: - PRINCIPAL – FEMININO

Quantidade: 3 unidades, sendo:

Ouro 1 unidade, Prata 1 unidade e Bronze 1 unidade

Previsão de entrega: mês de setembro



Layouts e formatos meramente ilustrativos

Troféu em acrílico, sendo:

Ouro 1 unidade, Prata 1 unidade e Bronze 1 unidades.

Acrílico cristal 15mm formato em taça 20,5cm x 30cm.

Acrílico 8mm com impressão azul translúcido formato 13cm x 25cm duas peças.

Acrílico 6mm com impressão UV dourado, prata e bronze,

Formato 10,5cm x 22cm uma peça.

Base inferior acrílico cristal 15mm, formato oval 11cm x 17cm.

Base superior acrílico 8mm com impressão azul translúcido,

Formato oval 9cm x 14,5cm acabamento: recorte especial eletrônico router/lazer.

ITEM 6: - ARTILHEIRA – FEMININO

Quantidade: 1 unidade

Previsão de entrega: mês de setembro



Layouts e formatos meramente ilustrativos

Troféu em acrílico, sendo:

Acrílico cristal 10mm formato em taça 17cm x 25cm.

Acrílico 6mm com impressão azul translúcido formato 11cm x 21cm duas peças.

Acrílico 4mm com impressão UV dourado, formato 9cm x 18cm uma peça.

Base inferior acrílico cristal 10mm,

Formato oval 9cm x 14cm. base superior acrílico 6mm com impressão azul translúcido,

Formato oval 7,5cm x 12cm

Acabamento: recorte especial eletrônico router/lazer.

ITEM 7 – LUVA DE OURO – FEMININO

Quantidade: 1 unidade

Previsão de entrega: mês de setembro



Layouts e formatos meramente ilustrativos

Troféu em acrílico, sendo:

Acrílico cristal 10mm formato em taça 17cm x 25cm.

Acrílico 6mm com impressão azul translúcido formato 11cm x 21cm duas peças.

Acrílico 4mm com impressão UV dourado, formato 9cm x 18cm uma peça.

Base inferior acrílico cristal 10mm, formato oval 9cm x 14cm.

Base superior acrílico 6mm com impressão azul translúcido,

Formato oval 7,5cm x 12cm

Acabamento: recorte especial eletrônico router/lazer.

ITEM 8 - EVENTO: COPINHA BRASÍLIA DE FUTSAL

PRINCIPAL – COPINHA INFANTIL

Quantidade: 3 unidades, sendo: Ouro 1 unidade, Prata 1 unidade e Bronze 1 unidade

Previsão de entrega: mês de setembro



Layouts e formatos meramente ilustrativos

Troféu em acrílico, sendo:

Ouro 1 unidade, Prata 1 unidade, Bronze 1 unidades.

Acrílico cristal 15mm formato em taça 20,5cm x 30cm.

Acrílico 8mm com impressão azul translúcido formato 13cm x 25cm duas peças.

Acrílico 6mm com impressão UV dourado, prata e bronze, formato 10,5cm x 22cm uma peça.

Base inferior acrílico cristal 15mm,

Formato oval 11cm x 17cm.

Base superior acrílico 8mm com impressão azul translúcido,

Formato oval 9cm x 14,5cm

Acabamento: recorte especial eletrônico router/lazer.

ITEM 9 - ARTILHEIRO – COPINHA

Quantidade: 1 unidade

Previsão de entrega: mês de setembro



Layouts e formatos meramente ilustrativos

Troféu em acrílico, sendo:

Acrílico cristal 10mm ; Formato em taça 17cm x 25cm.

Acrílico 6mm com impressão azul translúcido; Formato 11cm x 21cm duas peças.

Acrílico 4mm com impressão uv dourado, Formato 9cm x 18cm uma peça. base inferior

Acrílico cristal 10mm, Formato oval 9cm x 14cm. base superior

Acrílico 6mm com impressão azul translúcido, Formato oval 7,5cm x 12cm

Acabamento: recorte especial eletrônico router/lazer.

ITEM 10 - LUVA DE OURO – COPINHA

Quantidade: 1 unidade

Previsão de entrega: mês de setembro



Layouts e formatos meramente ilustrativos

Troféu em acrílico, sendo:

Acrílico cristal 10mm; Formato em taça 17cm x 25cm.

Acrílico 6mm com impressão azul translúcido formato 11cm x 21cm duas peças.

Acrílico 4mm com impressão UV dourado; Formato 9cm x 18cm uma peça.

Base inferior acrílico cristal 10mm, formato oval 9cm x 14cm.

Base superior acrílico 6mm com impressão azul translúcido,

Formato oval 7,5cm x 12cm

Acabamento: recorte especial eletrônico router/lazer.

ITEM 11 - MINI-TROFÉUS

80 unidades

Previsão de entrega: mês de setembro



Layouts e formatos meramente ilustrativos

Troféu em acrílico, sendo: ouro 20 unidade, prata 20 unidade, bronze 40 unidades.
Acrílico cristal 10mm formato em taça 10cm x 15cm.
Acrílico 6mm com impressão azul translúcido
Formato 7cm x 12cm duas peças.
Acrílico 4mm com impressão UV dourado, prata e bronze; Formato 5cm x 11cm uma peça.
Base inferior acrílico cristal 8mm, formato oval 5,5cm x 8,5cm.
Base superior acrílico 4mm com impressão azul translúcido,
Formato oval 4,5cm x 7,5cm
Acabamento: recorte especial eletrônico router/lazer.



LOTE 3

JISESC

Quantidade: 113 unidades

Previsão de entrega: mês de junho



Layouts e formatos meramente ilustrativos

Troféu em acrílico, sendo:

Chama 1 acrílico cristal 10mm com impressão da logo em UV frente formato 13cm x 20cm.

Chama 2 acrílico com impressão em vermelho translúcido frente e verso formato 9,5cm x 26cm.

Chama 3 acrílico com impressão em laranja com impressão UV frente e verso formato 13cm x 27,5cm.

Base: acrílico preto 6mm formato oitavado 18cm x 18cm x 7cm.

Base: sobreposta acrílico com impressão vermelho translúcido

Formato oitavado 14cm x 14cm acabamento: recorte especial eletrônico router/lazer.

Etiqueta adesivo de classificação, 6cm x 6cm.



LOTE 4

CIRCUITO SESC CORRIDA DE RUA

Quantidade: 50 unidades por evento

Previsão de entrega: mês de maio e mês de setembro



Layouts e formatos meramente ilustrativos

Troféu em acrílico com base em madeira, sendo a estrutura:

Acrílico cristal 3mm; Formato 18cm x 20.5cm.

Impressão de conteúdo variável

Base em madeira pinus com tratamento de verniz fosco e bordas abauladas e impressão em Silk da marca Sesc. Formato 28cmx3cm

LOTE 5

EVENTO: PRÊMIO SESC DO TEATRO CANDANGO

Quantidade: 20 unidades

Previsão de entrega: mês de outubro



Layouts e formatos meramente ilustrativos

Troféu, sendo:

Corpo em metal fundido, medindo aproximadamente 290 x 140 x 10 mm , com banho em latão dourado, aplicado em 03 bases sobrepostas em granito preto, com gravação em Silk dourado, plaqueta em latão dourado gravado em processo digital aplicada.

Marcus César Alencar
Assessoria de Comunicação e Marketing – ACM
Sesc-AR/DF



MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – SESC-AR/DF
DF – 2019 – CPS – XXX

Contrato de prestação de serviço de fornecimento de troféus personalizados que entre si celebram o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESC-AR/DF** e a Empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESC-AR/DF**, sediado no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA Trecho 2, Quadra 2, Lote 1.130, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.288.908/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional, Sr. **XXXXX**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade de n.º XXXXXXX, SSP/DF, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX residente e domiciliado em Brasília/DF, de um lado, e do outro, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na (endereço), (Cidade/UF), CEP XXXXX-XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/XXX-XX, Inscrição Estadual n.º XXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada pelo seu sócio Sr. **XXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira Identidade n.º XXXXXXX, SSP/XX, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) resolvem firmar o presente Instrumento, mediante as Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de troféus personalizados para os eventos do Sesc-AR/DF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato todas as regras e condições estabelecidas na Proposta Financeira da CONTRATADA, no Instrumento Convocatório do Convite n.º. 05/2019, seus Anexos e adendos, caso haja, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento.



Parágrafo único. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no referido Instrumento Convocatório, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA os seguintes valores pela confecção dos itens abaixo descritos:

| LOTE X | | | | | |
|-------------|-----------|-----|-----|----------------|-------------|
| Item | Descrição | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | | | | | |
| .. | | | | | |
| Valor Total | | | | | |

Parágrafo único. A quantidade prevista nesta Cláusula é estimada e, portanto, a aquisição do material se dará de acordo com a necessidade do Sesc-AR/DF.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

Os materiais serão fornecidos de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, em até 7 (sete) dias após a solicitação formal, mediante a emissão do Pedido ao Fornecedor – PAF pela Coordenação de Compras – Cocomp.

Parágrafo primeiro. A entrega dos materiais, objeto deste Contrato, deverá ocorrer no Núcleo de Gestão Documental - Nuged, na Sede do Sesc-AR/DF, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA Trecho 2, Quadra 2, Lote 1.130, térreo Brasília-DF, CEP: 71200-020, no horário de 9h às 17h, em dias úteis ou nas Unidades Operacionais do Sesc/AR/DF, quando solicitado.

Parágrafo segundo. Todas as despesas com material, embalagens, transporte e mão de obra necessárias à entrega dos produtos ocorrerão por conta da licitante vencedora.

Parágrafo terceiro. O CONTRATANTE disponibilizará servidor para o recebimento e conferência dos produtos. Nesta fase, se forem constatadas quaisquer irregularidades, serão devolvidos e será concedido prazo de 3 (três) dias para que seja providenciada a respectiva substituição.



Parágrafo quarto. O transporte para a entrega dos produtos será de responsabilidade da empresa contratada.

Parágrafo quinta. A CONTRATADA será responsável pela aquisição/contratação de todo material e pessoal necessários ao pleno desenvolvimento do serviço, e deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social, não respondendo o CONTRATANTE perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes dos serviços objeto desta licitação ou por ocasião deles.

Parágrafo sexta. O responsável pela entrega dos materiais deverá apresentar cópia do PAF e a respectiva nota fiscal.

Parágrafo sétima. O pagamento será realizado após o recebimento do PAF pelo CONTRATANTE.

Parágrafo oitavo. A CONTRATADA deverá manter unidade comercial no Distrito Federal ou preposto de produção para receber e solucionar demandas do CONTRATANTE, tendo em vista a necessidade do cumprimento dos prazos estabelecidos e a necessidade de agilidade e rotatividade implícitas à natureza de prestação dos serviços.

Parágrafo nono. A empresa deve disponibilizar profissional capacitado para acompanhar o serviço realizado como variação de impressão, acabamento, instalações entre outros.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal na Coordenação de Compras - Cocomp deste Sesc-AR/DF, devidamente atestada pela Assessoria de Comunicação e Marketing - ACM ou Unidade Operacional indicada, na qual deverá constar a quantidade fornecida, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo Sesc-AR/DF.

Parágrafo primeiro. A importância a ser paga a CONTRATADA, a que se refere o *caput* desta Cláusula, será depositada em conta bancária de sua titularidade no **Banco....., Agência nº., Conta Corrente nº.**

Parágrafo segundo. Nos valores apresentados na nota fiscal já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento deste Contrato.



Parágrafo terceiro. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo quarto. Para atesto e posterior envio para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao CONTRATANTE devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:

- a) Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);
- b) Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e
- d) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo quinto. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente.

Parágrafo sexto. A documentação de regularidade exigida no parágrafo quarto poderá ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

Parágrafo sétimo. A cada pagamento o CONTRATANTE realizará consulta a sites oficiais emissores de certidões para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

I - constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

II - o prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da CONTRATANTE;

III - não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;



IV persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

V. havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação; e

VI. somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da entidade CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

Parágrafo oitavo. O CONTRATANTE não efetua pagamento por meio de boleto bancário.

Parágrafo nono. Nos termos da Portaria nº. 113/2012 da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Distrito Federal, do CONTRATANTE, na qualidade de substituto tributário, poderá proceder à retenção do tributo ISS, quando for o caso, na ocasião do pagamento da fatura apresentada pela licitante vencedora.

Parágrafo décimo. Os produtos personalizados são caracterizados como prestação de serviço (conforme Lei nº 116/2003, atualizada pela lei 157/2016) e sofrem a incidência do ISS. O Sesc-AR/DF é substituto tributário, desde 08/08/2012, com responsabilidade de retenção e recolhimento do ISS, que incide sobre o valor total da nota fiscal.

Parágrafo décimo primeiro. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o CONTRATANTE também poderá proceder, caso haja, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e Contribuição Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O presente Contrato não sofrerá reajuste durante o 1º (primeiro) ano de vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

Parágrafo único. Havendo interesse na renovação, o valor ora contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor,



mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente com todas as condições ora pactuadas;
- b) observar as normas de qualidade determinadas por legislação própria vigente, a fim de garantir o fiel cumprimento deste Contrato;
- c) entregar, em até 10 (dez) dias após a solicitação, a quantidade solicitada conforme descrito no Pedido ao Fornecedor - PAF emitido pelo CONTRATANTE;
- d) manter os preços dos produtos durante o 1º (primeiro) ano de vigência do presente Contrato, conforme sua Proposta Financeira, ressalvado o disposto na Cláusula Sétima do presente Instrumento;
- e) repor, no prazo de 03 (três) dias contados da notificação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o material devolvido por não atendimento às exigências técnicas estipuladas neste Contrato;
- f) recolher as taxas, impostos, fretes e outras despesas oriundas do fornecimento de Instrumento, inclusive nos casos de devolução abrangidos pela letra “e” desta Cláusula;
- g) manter o controle de qualidade na confecção dos troféus;
- h) possuir equipamentos Router laser e impressora UV (ultra violeta) com opção de tinta cmyk + branco com resolução mínima de 1200dpi;
- i) responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da falha no fornecimento dos materiais;
- j) não subcontratar o objeto deste Contrato, no todo ou parcialmente, sem expressa autorização do CONTRATANTE; e
- k) cumprir todas as determinações estabelecidas no Instrumento Convocatório do Convite nº. 05/2019 e as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social, não respondendo o CONTRATANTE perante fornecedores ou terceiros, nem



assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes dos serviços objeto deste Convite ou por ocasião deles.

Parágrafo único. Até o recebimento pelo CONTRATANTE, a integridade dos produtos solicitados é de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) cumprir fielmente todas as condições pactuadas pelo contrato
- b) fazer os pedidos por meio de documento próprio, denominado Pedido ao Fornecedor - PAF, via fax ou e-mail, onde constarão o produto e quantitativos a serem fornecidos pela CONTRATADA;
- c) conferir o produto no ato da entrega pela CONTRATADA;
- d) atestar as notas fiscais, quando do recebimento do material;
- e) devolver de imediato à CONTRATADA o material entregue que esteja fora da especificação técnica exigida; e
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada, de comum acordo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o Parágrafo único do Artigo 26, do Anexo I, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012, desde que as partes se manifestem por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida e prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

l) por atraso injustificado:



a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao produto especificado no Pedido ao Fornecedor – PAF;

b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente ao produto especificado no Pedido ao Fornecedor - PAF, sem prejuízo da rescisão do Contrato, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

c) pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento e/ou na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado.

II) por inexecução parcial ou total do Contrato:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

Parágrafo primeiro. Além das penalidades anteriores a CONTRATADA poderá ficar impedida de licitar e contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando recusar-se a assinar o Contrato, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos, comportar-se de modo inidôneo ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

Parágrafo segundo. As multas estabelecidas nesta Cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação que originou este Contrato, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos, pelo CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

Parágrafo quarto. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao produto que deixou de ser entregue.



Parágrafo quinto. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita as penalidades previstas no parágrafo primeiro desta Cláusula.

Parágrafo sexto. Em caso de reincidência por atraso injustificado a empresa adjudicada será penalizada nos termos do Art. 32, Anexo I, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

Parágrafo primeiro. O não cumprimento de qualquer Cláusula ou condição deste Contrato importará na sua rescisão imediata, a critério da parte adimplente, independente de aviso.

Parágrafo segundo. Expirado o prazo estabelecido na Cláusula Décima, e caso não haja interesse em sua renovação, expressamente manifestado, os valores decorrentes da execução deste Instrumento deverão ser cobrados em um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo terceiro. Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) por inadimplência de qualquer das partes;
- b) falência ou liquidação da CONTRATADA;
- c) fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE; e
- d) incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da CONTRATADA, devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento do presente Contrato será feito pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida pelo Art. 1º da Ordem de Serviço AR/AN/SESC/DF nº 33/2019.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente o valor estimado anual de R\$ XX.XXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar acréscimos ou reduções na quantidade do produto, de acordo com a sua necessidade, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nas mesmas condições contratadas, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo primeiro. Fica expressamente proibido à CONTRATADA subcontratar outras empresas para realizar o objeto deste Contrato a não ser com expressa autorização do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo. Durante a vigência deste Contrato qualquer comunicação entre as partes deverá ser feito por escrito.

Parágrafo terceiro. Toda e qualquer alteração contratual só poderá ser realizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília - DF, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente Contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a saber: 1ª. via para o **Processo Sesc-AR/DF nº. xx/2019**; 2ª. via para a CONTRATADA. O Núcleo de Gestão Documental – **Nuged** providenciará cópias em meio eletrônico para seu arquivo e para a Coordenação de Compras – **Cocomp**, Assessoria de Comunicação e Marketing - **ACM**, Coordenação Financeira - **Cofin**, Núcleo de Contabilidade - **Nucont**, Unidades de Prestação de Serviços e Fiscal do Contrato.

Brasília, de de 2019.



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª. _____

2ª. _____



ANEXO III

CONVITE Nº. 05/2019

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de troféus personalizados para os eventos do Sesc-AR/DF.

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| LOTE 1 | | | | | |
|--------|--|----|---------------------|----------------------|-------------------|
| Item | Descrição | UN | QDT. Anual Estimada | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 01 | EVENTOS DIVERSOS TROFÉU EM ACRÍLICO, SENDO: CORPO: EM ACRÍLICO CRISTAL 15MM, FORMATO 19CM X 25CM COM IMPRESSÃO UV, 5/0 CORES CMYK + WHITE, ACABAMENTO RECORTE ESPECIAL ELETRÔNICO ROUTER/LAZER. (OBS.: RECORTE DIFERENCIADO A CADA SOLICITAÇÃO CONFORME MEDIDAS ESPECIFICADAS). BASE: EM ACRÍLICO PRETO 20MM, FORMATO 22CM X 11CM. | UN | 300 | R\$ 0,00 | R\$0,00 |

R\$

| LOTE 2 | | | | | |
|--------|--|----|---------------------|----------------------|-------------------|
| Item | Descrição | UN | QDT. Anual Estimada | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 01 | ITEM 1 COPA BRASÍLIA DE FUTSAL PRINCIPAL ADULTO - MASCULINO TROFÉU EM ACRÍLICO, SENDO: OURO 1 UNIDADE, PRATA 1 UNIDADE, BRONZE 2 UNIDADES. ACRÍLICO CRISTAL 20MM FORMATO EM TAÇA 27,5CM X 40CM. ACRÍLICO 10MM COM IMPRESSÃO AZUL TRANSLÚCIDO FORMATO 18CM X 33CM DUAS PEÇAS. ACRÍLICO 6MM COM IMPRESSÃO UV DOURADO, PRATA E BRONZE, FORMATO 14CM X 29CM UMA PEÇA. BASE INFERIOR ACRÍLICO CRISTAL 20MM, FORMATO OVAL 14,5CM X 22CM. BASE SUPERIOR ACRÍLICO 8MM COM IMPRESSÃO AZUL TRANSLÚCIDO, FORMATO OVAL 12CM X 19,5CM ACABAMENTO: RECORTE ESPECIAL ELETRÔNICO ROUTER/LAZER. | UN | 3 | R\$ 0,00 | R\$0,00 |
| 02 | ITEM 2 - ARTILHEIRO - MASCULINO - ADULTO TROFÉU EM ACRÍLICO, SENDO: ACRÍLICO CRISTAL 15MM FORMATO EM TAÇA 20,5CM X 30CM. ACRÍLICO 8MM COM IMPRESSÃO AZUL TRANSLÚCIDO FORMATO 13CM X 25CM DUAS PEÇAS. ACRÍLICO 6MM COM IMPRESSÃO UV DOURADO, FORMATO 10,5CM X 22CM UMA PEÇA. BASE INFERIOR ACRÍLICO CRISTAL 15MM, FORMATO OVAL 11CM X 17CM. BASE SUPERIOR ACRÍLICO 8MM COM IMPRESSÃO AZUL TRANSLÚCIDO, FORMATO OVAL 9CM X 14,5CM ACABAMENTO: RECORTE ESPECIAL ELETRÔNICO ROUTER/LAZER | UN | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 03 | ITEM 3 - LUVA DE OURO - MASCULINO - ADULTO TROFÉU EM ACRÍLICO, SENDO: ACRÍLICO CRISTAL 15MM FORMATO EM TAÇA 20,5CM X 30CM. ACRÍLICO 8MM COM IMPRESSÃO AZUL TRANSLÚCIDO FORMATO 13CM X 25CM DUAS PEÇAS. ACRÍLICO 6MM COM IMPRESSÃO UV DOURADO, FORMATO 10,5CM X 22CM UMA PEÇA. BASE INFERIOR ACRÍLICO CRISTAL 15MM, FORMATO OVAL 11CM X 17CM. BASE SUPERIOR ACRÍLICO 8MM COM IMPRESSÃO AZUL TRANSLÚCIDO, FORMATO OVAL 9CM X 14,5CM ACABAMENTO: RECORTE ESPECIAL ELETRÔNICO ROUTER/LAZER | UN | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

| | | | | | |
|----|--|----|---|----------|----------|
| | | | | | |
| 04 | <p>ITEM 4 - FAIR-PLAY - MASCULINO – ADULTO TROFÉU EM ACRÍLICO, SENDO: ACRÍLICO CRISTAL 15MM FORMATO EM TAÇA 20,5CM X 30CM. ACRÍLICO 8MM COM IMPRESSÃO AZUL TRANSLÚCIDO FORMATO 13CM X 25CM DUAS PEÇAS. ACRÍLICO 6MM COM IMPRESSÃO UV DOURADO, FORMATO 10,5CM X 22CM UMA PEÇA. BASE INFERIOR ACRÍLICO CRISTAL 15MM, FORMATO OVAL 11CM X 17CM. BASE SUPERIOR ACRÍLICO 8MM COM IMPRESSÃO AZUL TRANSLÚCIDO, FORMATO OVAL 9CM X 14,5CM ACABAMENTO: RECORTE ESPECIAL ELETRÔNICO ROUTER/LAZER</p> | UN | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 05 | <p>ITEM 5 - PRINCIPAL – FEMININO TROFÉU EM ACRÍLICO, SENDO: ACRÍLICO CRISTAL 15MM FORMATO EM TAÇA 20,5CM X 30CM. ACRÍLICO 8MM COM IMPRESSÃO AZUL TRANSLÚCIDO FORMATO 13CM X 25CM DUAS PEÇAS. ACRÍLICO 6MM COM IMPRESSÃO UV DOURADO, PRATA E BRONZE, FORMATO 10,5CM X 22CM UMA PEÇA. BASE INFERIOR ACRÍLICO CRISTAL 15MM, FORMATO OVAL 11CM X 17CM. BASE SUPERIOR ACRÍLICO 8MM COM IMPRESSÃO AZUL TRANSLÚCIDO, FORMATO OVAL 9CM X 14,5CM ACABAMENTO: RECORTE ESPECIAL ELETRÔNICO ROUTER/LAZER</p> | UN | 3 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 06 | <p>ITEM 6 - ARTILHEIRA – FEMININO TROFÉU EM ACRÍLICO, SENDO: ACRÍLICO CRISTAL 10MM FORMATO EM TAÇA 17CM X 25CM. ACRÍLICO 6MM COM IMPRESSÃO AZUL TRANSLÚCIDO FORMATO 11CM X 21CM DUAS PEÇAS. ACRÍLICO 4MM COM IMPRESSÃO UV DOURADO, FORMATO 9CM X 18CM UMA PEÇA. BASE INFERIOR ACRÍLICO CRISTAL 10MM, FORMATO OVAL 9CM X 14CM. BASE SUPERIOR ACRÍLICO 6MM COM IMPRESSÃO AZUL TRANSLÚCIDO, FORMATO OVAL 7,5CM X 12CM ACABAMENTO: RECORTE ESPECIAL ELETRÔNICO ROUTER/LAZER.</p> | UN | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 07 | <p>ITEM 7 - LUVA DE OURO – FEMININO TROFÉU EM ACRÍLICO, SENDO: ACRÍLICO CRISTAL 10MM FORMATO EM TAÇA 17CM X 25CM. ACRÍLICO 6MM COM IMPRESSÃO AZUL TRANSLÚCIDO FORMATO 11CM X 21CM DUAS PEÇAS. ACRÍLICO 4MM COM IMPRESSÃO UV DOURADO, FORMATO 9CM X 18CM UMA PEÇA. BASE INFERIOR ACRÍLICO CRISTAL 10MM, FORMATO OVAL 9CM X 14CM. BASE SUPERIOR ACRÍLICO 6MM COM IMPRESSÃO AZUL TRANSLÚCIDO, FORMATO OVAL 7,5CM X 12CM ACABAMENTO: RECORTE ESPECIAL ELETRÔNICO ROUTER/LAZER.</p> | UN | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 08 | <p>ITEM 8 - COPINHA BRASILIA DE FUTSAL PRINCIPAL COPINHA INFANTIL TROFÉU EM ACRÍLICO, SENDO: OURO 1 UNIDADE, PRATA 1 UNIDADE, BRONZE 2 UNIDADES. ACRÍLICO CRISTAL 15MM FORMATO EM TAÇA 20,5CM X 30CM. ACRÍLICO 8MM COM IMPRESSÃO AZUL TRANSLÚCIDO FORMATO 13CM X 25CM DUAS PEÇAS. ACRÍLICO 6MM COM IMPRESSÃO UV DOURADO, PRATA E BRONZE, FORMATO 10,5CM X 22CM UMA PEÇA. BASE INFERIOR ACRÍLICO CRISTAL 15MM, FORMATO OVAL 11CM X 17CM. BASE SUPERIOR ACRÍLICO 8MM COM IMPRESSÃO AZUL TRANSLÚCIDO, FORMATO OVAL 9CM X 14,5CM ACABAMENTO: RECORTE ESPECIAL ELETRÔNICO ROUTER/LAZER.</p> | UN | 3 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 09 | <p>ITEM 9 - ARTILHEIRO – COPINHA TROFÉU EM ACRÍLICO, SENDO: ACRÍLICO CRISTAL 10MM FORMATO EM TAÇA 17CM X 25CM. ACRÍLICO 6MM COM IMPRESSÃO AZUL TRANSLÚCIDO FORMATO 11CM X 21CM DUAS PEÇAS. ACRÍLICO 4MM COM IMPRESSÃO UV DOURADO, FORMATO 9CM X 18CM UMA PEÇA. BASE INFERIOR ACRÍLICO CRISTAL 10MM, FORMATO OVAL 9CM X 14CM. BASE SUPERIOR ACRÍLICO 6MM COM IMPRESSÃO AZUL TRANSLÚCIDO, FORMATO OVAL 7,5CM X 12CM ACABAMENTO: RECORTE ESPECIAL ELETRÔNICO ROUTER/LAZER.</p> | UN | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 10 | <p>ITEM 10 - LUVA DE OURO – COPINHA TROFÉU EM ACRÍLICO, SENDO: ACRÍLICO CRISTAL 10MM FORMATO EM TAÇA 17CM X 25CM. ACRÍLICO 6MM COM IMPRESSÃO AZUL TRANSLÚCIDO FORMATO 11CM X 21CM DUAS PEÇAS. ACRÍLICO 4MM COM IMPRESSÃO UV DOURADO, FORMATO 9CM X 18CM UMA PEÇA. BASE INFERIOR ACRÍLICO CRISTAL 10MM, FORMATO OVAL 9CM X 14CM. BASE SUPERIOR ACRÍLICO 6MM COM IMPRESSÃO AZUL TRANSLÚCIDO, FORMATO OVAL 7,5CM X 12CM ACABAMENTO:</p> | UN | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |



| | | | | | |
|----|--|----|----|----------|----------|
| | RECORTE ESPECIAL ELETRÔNICO ROUTER/LAZER. | | | | |
| 11 | ITEM 11 - MINI-TROFÉUS TROFÉU EM ACRÍLICO, SENDO: OURO 20 UNIDADE, PRATA 20 UNIDADE, BRONZE 40 UNIDADES. ACRÍLICO CRISTAL 10MM FORMATO EM TAÇA 10CM X 15CM. ACRÍLICO 6MM COM IMPRESSÃO AZUL TRANSLÚCIDO FORMATO 7CM X 12CM DUAS PEÇAS. ACRÍLICO 4MM COM IMPRESSÃO UV DOURADO, PRATA E BRONZE, FORMATO 5CM X 11CM UMA PEÇA. BASE INFERIOR ACRÍLICO CRISTAL 8MM, FORMATO OVAL 5,5CM X 8,5CM. BASE SUPERIOR ACRÍLICO 4MM COM IMPRESSÃO AZUL TRANSLÚCIDO, FORMATO OVAL 4,5CM X 7,5CM ACABAMENTO: RECORTE ESPECIAL ELETRÔNICO ROUTER/LAZER. | UN | 80 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

R\$

| LOTE 3 | | | | | |
|--------|---|----|---------------------|----------------------|-------------------|
| Item | Descrição | UN | QDT. Anual Estimada | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 01 | JISESC TROFÉU EM ACRÍLICO, SENDO: CHAMA 1 ACRÍLICO CRISTAL 10MM COM IMPRESSÃO DA LOGO EM UV FRENTE FORMATO 13CM X 20CM. CHAMA 2 ACRÍLICO COM IMPRESSÃO EM VERMELHO TRANSLÚCIDO FRENTE E VERSO FORMATO 9,5CM X 26CM. CHAMA 3 ACRÍLICO COM IMPRESSÃO EM LARANJA COM IMPRESSÃO UV FRENTE E VERSO FORMATO 13CM X 27,5CM. BASE: ACRÍLICO PRETO 6MM FORMATO OITAVADO 18CM X 18CM X 7CM. BASE: SOBREPSTA ACRÍLICO COM IMPRESSÃO VERMELHO TRANSLÚCIDO FORMATO OITAVADO 14CM X 14CM ACABAMENTO: RECORTE ESPECIAL ELETRÔNICO ROUTER/LAZER. ETIQUETA ADESIVO DE CLASSIFICAÇÃO, 6CM X 6CM. | UN | 113 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

R\$

| LOTE 4 | | | | | |
|--------|---|----|---------------------|----------------------|-------------------|
| Item | Descrição | UN | QDT. Anual Estimada | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 01 | CIRCUITO SESC CORRIDA DE RUA – TROFÉU EM ACRÍLICO COM BASE EM MADEIRA, SENDO A ESTRUTURA EM ACRÍLICO CRISTAL 3MM, FORMATO 18CM X 20,5CM. IMPRESSÃO DE CONTEÚDO VARIÁVEL BASE EM MADEIRA PINUS COM TRATAMENTO DE VERNIZ FOSCO E BORDAS ABAULADAS E IMPRESSÃO EM SILK DA MARCA SESC. FORMATO 28CMX3CM | UN | 50 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

R\$



| LOTE 5 | | | | | |
|--------|---|----|---------------------|----------------------|-------------------|
| Item | Descrição | UN | QDT. Anual Estimada | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 01 | PRÊMIO SESC DO TEATRO CANDANGO TROFÉU, SENDO: PEÇA METALIZADA (FUNDIÇÃO 3D), DESENHO DE DOIS CANGANGOS, FORMATO 19CM X 32CM, NA COR DE OURO POLIDO. BASE CIRCULAR EM RESINA COM 12CM NA PARTE INFERIOR DA BASE E 10CM NA PARTE SUPERIOR. IMPRESSÃO DE MARCA SESC EM DOURADO E PLAQUETA EM METAL COM GRAVAÇÃO DAS CATEGORIAS E ANO DA PREMIAÇÃO OBS.: FIXAÇÃO DA PEÇA COM PARAFUSO | UN | 20 | R\$ | R\$ |

R\$

1) Nos valores acima proposto foram consideradas todas as informações constantes no Instrumento Convocatório do Convite nº. 05/2019 e seus Anexos.

2) Os valores constantes da proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado e foram considerados todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, tributos e/ou taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3) Prazo de validade mínimo da proposta: 60 (sessenta) dias.

4) Dados Bancários:

Banco: Agência nº: Conta Corrente nº.:

5) Razão Social, CNPJ e endereço da licitante.

Cidade - UF, de de 2019.

(nome e número da identidade do responsável pela empresa)



CONVITE Nº. 05/2019

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de troféus personalizados para os eventos do Sesc-AR/DF.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

(modelo)

(Razão social da empresa), CNPJ nº....., sediada (endereço completo)....., em atendimento ao previsto no Instrumento Convocatório do Convite Nº. 05/2019 declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos que compõem o Processo Licitatório supracitado, tomou conhecimento de todas as condições do Instrumento Convocatório, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os documentos solicitados estão em plena validade.

Cidade - UF, de de 2019.

(nome, assinatura e número de identidade do responsável pela empresa)

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)



CONVITE Nº. 05/2019

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de troféus personalizados para os eventos do Sesc-AR/DF.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(modelo)

(Razão social da empresa)....., CNPJ nº....., sediada (endereço completo)....., declara, em atendimento ao previsto no Instrumento Convocatório do Convite nº. 05/2019, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, Art. 7º, inciso XXXIII.

Cidade - UF, de de 2019.

(nome, assinatura e número de identidade do responsável pela empresa)

